



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Em resposta aos questionamentos apresentados referentes ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 005/2017, cujo objeto constitui-se da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Concurso Público, seguem os esclarecimentos:

1) Quanto à elaboração e impressão de cartazes, o subitem 26.01.12 informa a confecção e entrega sem ônus para o Contratante de 100 (cem) cartazes e 3.000 (três mil) panfletos para divulgação do Concurso Público. Por outro lado, o subitem 2.10 do Termo de Referência traz que a Contratada deverá criar e imprimir 50 (cinquenta) cartazes e 3.000 (três mil) panfletos para divulgação do Concurso. Desta forma, solicitamos informar a quantidade de cartazes e panfletos a serem confeccionados pela Contratada?

R.: Prevalece o disposto no Termo de Referência, item 2.10.

2) Relativamente ao exposto na alínea “b” do subitem 06.01.02 do Edital e levando em consideração que quando da inscrição dá-se a geração de boleto bancário com código de barras, linha digitável permitindo ao candidato realizar o pagamento do mesmo seja por débito em conta corrente, por arrecadação pagável em casas loterias e/ou, ainda, pagável em toda a rede bancária, podemos considerar que a licitante, para fins de atendimento ao subitem supra, poderá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica constando “... recebimento e homologação das inscrições pela internet, em site próprio”, acompanhado(s) do Capítulo do edital do certame referente às inscrições contemplando “... o pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, com o boleto bancário impresso”?

R.: Sim.

3) Em sendo as inscrições via internet, para atendimento das exigências do subitem 3.2 do Termo de Referência, poderá a empresa contratada viabilizar Posto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Atendimento para Inscrições Presenciais, assim como pessoal e equipamento, por meio de *lan house*?

R.: Sim.

4) Podemos considerar que o recebimento e o protocolo de eventuais pedidos de isenção das taxas de inscrição e o encaminhamento para a empresa contratada para análise e deferimento ficará a cargo do Município?

R.: Não. O recebimento e protocolo de quaisquer solicitações referente ao concurso são de responsabilidade da empresa.

4.1) Se for a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via Correios?

R. Deverá manter atendimento no escritório local para os candidatos que assim desejarem.

5) Qual a capacidade média de lotação das escolas que serão disponibilizadas para realização das provas?

5.1) Ainda, qual a capacidade média de lotação por sala?

5.2) Favor indicar a(s) escola(s) que será(ao) utilizada(s) para aplicação das provas?

R.: Somente após a confirmação do número de inscritos é que a Prefeitura irá organizar os locais para aplicação das provas.

6) Tendo em vista que o recebimento das inscrições será exclusivamente via Internet, no site da empresa, com o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição a ser feito em conta corrente a ser indicada pelo Município, é correto o entendimento de que o mesmo arcará com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança?

R.: Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

7) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, podemos considerar que a disponibilidade do Manual do Candidato, de que trata o subitem 26.01.13 do Edital, assim como do exemplar do Edital, subitem 2.9 do Termo de Referência, poderá ser apenas na Internet, para *download* gratuito, ou, ainda, para aqueles candidatos que, optando por fazer a inscrição presencial, o solicitarem?

R.: Deverá ser disponibilizado o Manual do Candidato para aqueles que, optando por fazer a inscrição presencial, o solicitarem.

8) É correto o entendimento de que no subitem 7.3 do Termo de Referência onde se lê “... realização da prova prática deverá ser ...”, deve-se ler “... realização da prova de Aptidão Física deverá ser ...”?

R.: Sim. A redação do item 7.3 do Termo de Referência está incorreta. O item refere-se à prova de aptidão física.

9) Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

R.: A Prefeitura de Varginha não possui dados para estimar o número de inscritos. No quadro (Anexo V) do Termo de Referência constam as informações de inscrições do último concurso ofertado pelo Município.

10) De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial?

R.: A empresa será remunerada pelo valor global ofertado em sua Proposta de Preços. Não há que se falar em pagamento por excesso dos candidatos, pois a Contratada não será remunerada pelo número de inscritos no concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

11) Qual a estimativa financeira para esta licitação?

R.:A Administração não divulga os valores levantados.

12) Informações quanto ao envio das Atribuições dos Cargos e Níveis de Escolaridades conforme as Nomenclaturas e tipo de Provas das paginas de nº 19 a 28 contidas no Termo de Referência.

R.: A escolaridade exigida para cada cargo consta no Anexo II do Termo de Referência. Quanto às atribuições, o arquivo da legislação poderá ser acessado nos links abaixo, entretanto, cumpre nos informar que as atribuições estão passando por revisão e deverá sofrer alterações.

<http://www.varginha.mg.gov.br/legislacao-municipal/decretos/152-2007/1155-decreto-4303>

<http://www.varginha.mg.gov.br/legislacao-municipal/decretos/403-2011/14380-decreto-no-56472011-dispoe-sobre-as-descricoes-e-as-atribuicoes-dos-cargos-efetivos>

<http://www.varginha.mg.gov.br/legislacao-municipal/decretos/542-2015/16527-decreto-no-73922015-altera-as-descricoes-e-as-atribuicoes-de-cargos-efetivos-da-administracao>

13) A Licitante vencedora será remunerada independentemente dos valores arrecadados com as taxas de inscrições pagas pelos candidatos? Para que uma empresa possa elaborar uma proposta coerente e de forma responsável, é necessário ter elementos que a respaldem. Quando o Município deixa de apresentar uma estimativa, acaba conduzindo o certame a um contrato de risco para ambos. Imaginemos que uma empresa cobre pelos serviços constantes do Termo de Referência o valor global de R\$ 350.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

(trezentos e cinquenta mil reais) e o contingente de candidatos seja 2.000 (dois mil), nesse caso, os valores arrecadados serão insuficientes para custear o certame, o Município realizará a complementação do valor de forma a pagar integralmente o valor pactuado. Da mesma forma, se a empresa cobra esse mesmo valor e o contingente de candidatos seja 20.000(vinte mil), como será possível a contratada custear o certame sem que haja um reequilíbrio financeiro? Portanto, sugerimos que a revisão desse item de forma que haja segurança tanto para contratada quanto para contratante, sendo a proposta elaborada para uma quantidade estimada de candidatos e o que exceder a estimativa, a empresa possa receber um percentual por cada candidato excedente.

R.: Se foi estabelecido na licitação que a empresa será remunerada pelo valor global, a contratada receberá o valor independentemente do arrecadado com as inscrições. O DRHU inseriu um anexo no Termo de Referência informando o número de candidatos inscritos no último concurso ofertado pelo Município. (Anexo V)

14) 2- Item 5.8 " A contratada sofrerá multa de 1% do valor contratado para cada questão anulada." É comum em concursos públicos em todas as esferas e com as maiores Organizadoras do país, encontrarmos questões anuladas, seja por meros equívocos da Banca, seja por diferentes correntes de pensamento. Tal anulação dificilmente tem interferência direta no resultado final, salvo em quantidade excessiva, cerca de 20% das questões, o que acaba afetando sim no resultado, desta forma, solicitamos revisão também nesse item, a fim de que a licitante não seja penalizada por se tratar de diferentes correntes de raciocínio.

R.: O Departamento de Recursos Humanos entende que questões anuladas geram diversos questionamentos e transtornos, por isto a imposição de penalidade, a qual deverá ser mantida.